



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRAL DE SAÚDE MENTAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Informações básicas do ETP

1.1 A presente contratação é motivada pela necessidade de fornecimento, instalação e calibração trimestral, no período de um ano, do diluidor de químicos (cloro), semelhante ao Tron Totalmix (Altura: 21 cm, comprimento: 15 cm, largura 5,5 cm).

1.2 De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência da Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM), o qual será elaborado, pelo setor demandante/responsável técnico.

2 Descrição da necessidade do material

2.1 A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de diluidor de produtos químicos, bem como à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva do equipamento, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 A contratação mostra-se necessária para assegurar a correta diluição dos produtos químicos empregados nas rotinas de limpeza e higienização, garantindo a padronização dos procedimentos, a eficiência na utilização dos insumos e a redução de desperdícios. Além disso, a adequada calibração do equipamento é indispensável para manter a precisão das dosagens, minimizar falhas operacionais e proporcionar maior segurança aos usuários responsáveis pelo manuseio dos produtos.

2.3 Ressalta-se que a indisponibilidade de equipamento apropriado e devidamente calibrado poderá comprometer a qualidade dos serviços executados, ocasionar consumo inadequado de materiais, elevar custos operacionais e prejudicar a efetividade das atividades de limpeza e conservação.

2.4 Dessa forma, a contratação pretendida visa atender à necessidade administrativa de garantir o pleno funcionamento do processo de diluição de produtos químicos, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade dos serviços.

3 Setor Requisitante

3.1 CENTRO DE ATENÇÃO DIÁRIA.

3.2 A equipe de planejamento é composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SETOR
CC(S) VIVIANE GUIDA GASPAR PERDIDO SANTOS	08.0659.77	Coordenador	CAD
1º SG RB ANA PAULA BEZERRA BERÇOTH	04.1039.80	Membros	CAD

4 Descrição dos requisitos da contratação

4.1 O objeto do presente ETP visa o **fornecimento, instalação e calibração trimestral, no período de um ano, do diluidor de químicos (cloro), semelhante ao Tron Totalmix (Altura: 21 cm, comprimento: 15 cm, largura 5,5 cm)**. E deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência para atendimento da demanda.

4.2 Atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 de 19/01/2010, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, atendendo outros dispositivos que regem a matéria, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.3 Caberá ainda à CONTRATADA, executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos pelo CREA e legislações específicas, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

4.4 A empresa deverá executar:

A empresa deverá executar o **fornecimento, instalação e calibração trimestral, no período de um ano, do diluidor de químicos (cloro), semelhante ao Tron Totalmix (Altura: 21 cm, comprimento: 15 cm, largura 5,5 cm)**, observando as especificações técnicas do equipamento, a periodicidade necessária para seu adequado funcionamento e as normas aplicáveis de segurança e qualidade.

4.5 RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

Dimensionamento dos equipamentos e ferramentas, para execução satisfatória dos serviços;

•Fornecimento de EPI's (Equipamento de Proteção Individual);

•Emprego de mão de obra devidamente qualificada e amparada pelos exames periódicos exigidos por lei.

•Técnicos certificados nas Normas Regulamentadoras (NR's):

NR33 - Espaço Confinado;

Garantia de 06(seis) meses

5 Conformidade com a Legislação

- 5.1 Os Serviços elencados terão como parâmetro as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, bem como aquelas específicas para o serviço.
- 5.2 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que regulamentam as modalidades licitatórias.
- 5.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa, e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG.
- 5.5 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- 5.6 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.7 Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que acrescenta o título VII-A à consolidação das leis do trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.8 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativa as de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- 5.9 Legislação correlata e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

6 Levantamento de mercado

- 6.1 O levantamento de mercado encontra-se pormenorizado no Mapa Comparativo de Preços, que segue anexo ao processo em liide.
- 6.2 Cabe salientar que, como previsto no art. 5º, foi priorizada a utilização do Inciso **IV da Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME**, tendo o centro de Atenção Diária utilizado, para a composição de custos unitários estimados, o menor preço, para a composição do valor estimado do objeto.
- 6.3 Dessa forma, acredita-se que a elaboração do menor preço constante no processo em epígrafe foi realizada em total obediência aos ditames legais constantes na Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, com fulcro nos Princípios Constitucionais da Legalidade, Economicidade, Publicidade e Continuidade do Serviço Público.

7 Descrição da solução como um todo

3 Setor Requisitante

3.1 CENTRO DE ATENÇÃO DIÁRIA.

3.2 A equipe de planejamento é composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SETOR
CC(S) VIVIANE GUIDA GASPAR PERDIDO SANTOS	08.0659.77	Coordenador	CAD
1º SG RB ANA PAULA BEZERRA BERÇOTH	04.1039.80	Membros	CAD

4 Descrição dos requisitos da contratação

4.1 O objeto do presente ETP visa o **fornecimento, instalação e calibração trimestral, no período de um ano, do diluidor de químicos (cloro), semelhante ao Tron Totalmix (Altura: 21 cm, comprimento: 15 cm, largura 5,5 cm)**. E deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência para atendimento da demanda.

4.2 Atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 de 19/01/2010, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, atendendo outros dispositivos que regem a matéria, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.3 Caberá ainda à CONTRATADA, executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos pelo CREA e legislações específicas, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

4.4 A empresa deverá executar:

A empresa deverá executar o **fornecimento, instalação e calibração trimestral, no período de um ano, do diluidor de químicos (cloro), semelhante ao Tron Totalmix (Altura: 21 cm, comprimento: 15 cm, largura 5,5 cm)**, observando as especificações técnicas do equipamento, a periodicidade necessária para seu adequado funcionamento e as normas aplicáveis de segurança e qualidade.

4.5 RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

Dimensionamento dos equipamentos e ferramentas, para execução satisfatória dos serviços;

•Fornecimento de EPI's (Equipamento de Proteção Individual);

•Emprego de mão de obra devidamente qualificada e amparada pelos exames periódicos exigidos por lei.

•Técnicos certificados nas Normas Regulamentadoras (NR's):

NR33 - Espaço Confinado;

Garantia de 06(seis) meses

5 Conformidade com a Legislação

- 5.1 Os Serviços elencados terão como parâmetro as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, bem como aquelas específicas para o serviço.
- 5.2 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que regulamentam as modalidades licitatórias.
- 5.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa, e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG.
- 5.5 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- 5.6 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.7 Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que acrescenta o título VII-A à consolidação das leis do trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.8 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativa as de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- 5.9 Legislação correlata e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

6 Levantamento de mercado

- 6.1 O levantamento de mercado encontra-se pormenorizado no Mapa Comparativo de Preços, que segue anexo ao processo em lide.
- 6.2 Cabe salientar que, como previsto no art. 5º, foi priorizada a utilização do Inciso **IV da Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME**, tendo o centro de Atenção Diária utilizado, para a composição de custos unitários estimados, o menor preço, para a composição do valor estimado do objeto.
- 6.3 Dessa forma, acredita-se que a elaboração do menor preço constante no processo em epígrafe foi realizada em total obediência aos ditames legais constantes na Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, com fulcro nos Princípios Constitucionais da Legalidade, Economicidade, Publicidade e Continuidade do Serviço Público.

7 Descrição da solução como um todo

- 7.1 O objetivo é o fornecimento, instalação e calibração trimestral, no período de um ano, do diluidor de químicos (cloro), semelhante ao Tron Totalmix (Altura: 21 cm, comprimento: 15 cm, largura 5,5 cm), de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do aviso de dispensa.
- 7.2 Os bens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.
- 7.3 Considerando as informações levantadas durante a elaboração do estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento entendeu que a contratação será realizada com base no menor preço e a contratação terá regime de execução por preço unitário.

8 Estimativas das quantidades a serem contratadas

- 8.1 Aplicam-se as quantidades da aquisição mencionadas, por meio de um levantamento realizado pelo Centro de Atenção Diária, onde se levou em consideração a necessidade da contratação de serviço, área existente e atendimento das legislações pertinentes.

O levantamento considerou necessidade do fornecimento, instalação e calibração trimestral, no período de um ano, do diluidor de químicos (cloro), semelhante ao Tron Totalmix (Altura: 21 cm, comprimento: 15 cm, largura 5,5 cm).

- 8.2 A contratação se dará por meio de um único item, conforme constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Fornecimento, instalação e calibração trimestral, no período de um ano, do diluidor de químicos (cloro), semelhante ao Tron Totalmix (Altura: 21 cm, comprimento: 15 cm, largura 5,5 cm).	14427	UN	1	R\$ 2.997,60	R\$ 2.997,60
TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.997,60	

9 Estimativa do valor da contratação

- 9.1 O custo estimado é apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, de 7 de junho de 2021, da SEGES/ME.
- 9.2 A pesquisa é foi realizada por meio de Pesquisa de mercado. Como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação é foi utilizada o menor valor de cada item.

Diante do exposto, o custo estimado da contratação é de **R\$ 2.997,60 (Dois mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

10 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1 O objeto do presente ETP, trata-se do fornecimento, instalação e calibração trimestral, no período de um ano, do diluidor de químicos (cloro), semelhante ao Tron Totalmix (Altura: 21 cm, comprimento: 15 cm, largura 5,5 cm), o qual será executado em única prestação, não sendo objeto de parcelamento.

11 Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

12.1 Consta no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) referente ao ano de 2026 o fornecimento, instalação e calibração trimestral, no período de um ano, do diluidor de químicos (cloro), semelhante ao Tron Totalmix (Altura: 21 cm, comprimento: 15 cm, largura 5,5 cm), visando ao atendimento básico das funções inerentes à UISM, visto ser uma Organização Militar de prontidão permanente.

13 Resultados pretendidos

13.1 A continuidade, a eficiência e a segurança dos processos de diluição de produtos químicos, mediante a contratação de empresa especializada para realização de calibração do diluidor pelo período de 12 (doze) meses, bem como a aquisição de novo equipamento, assegurando o correto funcionamento do sistema, a padronização das dosagens utilizadas, a redução de desperdícios de insumos, a minimização de falhas operacionais e o atendimento às exigências técnicas e sanitárias pertinentes.

14 Providências a serem adotadas

14.1 Após a execução do serviço, o Diretor(a) da UISM providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento do recebimento do material, cabendo ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.


15 Possíveis impactos ambientais


15.1 A empresa contratada observará as resoluções pertinentes para a execução do serviço. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

16 **Declaração da viabilidade ou não da contratação**

- 16.1 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da Instrução Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.
- 16.2 Assim, em nome do Princípio Constitucional da Continuidade do Serviço Público e, ainda, analisando a conveniência e oportunidade, face à necessidade imperiosa da contratação do objeto em escopo, torna-se necessária a contratação.

Rio de Janeiro, RJ, em 6 de abril de 2026.


VIVIANE GUIDA GASPAR PERDIDO SANTOS
Capitão de Corveta (S)
Membro da Equipe de Planejamento


ANA PAULA BEZERRA BERÇÓTH
Primeiro Sargento (RB)
Membro da Equipe de Planejamento